SECRETARIA DE
ESPORTES

MINAS GERAIS
GOVERNO DE TODOS

C A R T I L H A

ICMS
ESPORTIVO

2016

Sumário

O QUE É O ICMS ESPORTIVO? 5

LEGISLAÇÃO 7

CONCEITOS 8

FLUXO DE PARTICIPAÇÃO NO ICMS ESPORTIVO 10

PASSO 1 – CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES 11

PASSO 2 – INDICAÇÃO E VALIDAÇÃO DO GESTOR ESPORTIVO MUNICIPAL 11

PASSO 3 – CADASTRO E COMPROVAÇÃO DO PLENO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES 13

PASSO 4 – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 17

PASSO 5 – CADASTRO E SELEÇÃO DE PROGRAMAS/PROJETOS 18

PASSO 6 - COMPROVAÇÃO DE PROGRAMAS/PROJETOS 21

PASSO 7 – ANÁLISE DE PROGRAMAS/PROJETOS 26

PASSO 8 - ENVIO DA DECLARAÇÃO DE VERACIDADE 28

PASSO 9 - CÁLCULO DA PONTUAÇÃO DO ICMS ESPORTIVO 29

PASSO 10 - RELATÓRIO DOS ÍNDICES PROVISÓRIOS DE PONTUAÇÃO 34

PASSO 11 - IMPUGNAÇÃO 34

PASSO 12 - RELATÓRIO DOS ÍNDICES DEFINITIVOS DE PONTUAÇÃO 35

PASSO 13 - REPASSE DOS RECURSOS 36

CONTATOS 37

A Secretaria de Estado de Esportes apresenta a Cartilha ICMS Esportivo. Este documento pretende servir como material de consulta e informação para municípios mineiros que participam ou desejam participar do ICMS Esportivo- um mecanismo de fomento ao esporte, o qual parte do ICMS arrecadado pelo Estado de Minas Gerais é distribuído aos municípios por suas atividades desportivas.

O ICMS Esportivo é um importante instrumento de fomento à prática esportiva em Minas Gerais, já que garante aos municípios que comprovaram a participação/realização de programas/projetos, recursos que podem ser investidos no próprio esporte, gerando maior qualidade de vida à população.

Todos os municípios mineiros podem pleitear recursos distribuídos pelo ICMS Esportivo. O pré-requisito para participação é que o município tenha comprovado possuir um Conselho Municipal de Esportes, em pleno funcionamento, no ano anterior ao ano de cálculo do Índice de Esportes.

Ao longo da leitura será possível compreender cada passo a ser executado para participação e apuração do ICMS Esportivo.

A maior parte dos processos do ICMS Esportivo é executada no Sistema de Informação ICMS Esportivo (icms.esportes.mg.gov.br), plataforma onde são cadastradas informações a respeito dos Conselho Municipais de Esportes e de programas/projetos realizados que foram sediados nos municípios mineiros ou que contaram com atletas que representaram estes municípios em outros locais.

Para o gestor esportivo municipal - pessoa responsável pelo cadastro das informações do município no Sistema de Informação ICMS Esportivo - recomenda-se também a leitura dos seguintes documentos, relativos ao ICMS Esportivo e utilização do Sistema:

- **Manual para Criação de Conselhos Municipais de Esportes;**
- **Passo a passo para cadastro do Conselho Municipal de Esportes;**
- **Passo a passo para cadastro de Instituições e Estruturas Esportivas;**
- **Passo a passo para cadastro de programas/projetos.**

Estes documentos estão disponíveis aos gestores na tela de início do Sistema de Informação ICMS Esportivo, após a efetuação do login.

O QUE É O ICMS ESPORTIVO?

O ICMS é o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação. Trata-se do principal tributo de competência dos Estados no Brasil. A Constituição da República Federativa do Brasil determina que 25% do total de recursos provenientes da arrecadação do ICMS devem ser distribuídos aos municípios do estado arrecadador. Desse montante, 75% se distribui pelo Valor Adicionado Fiscal1 (VAF), e 25% por critérios definidos por Lei Estadual.

Em Minas Gerais, a Lei 18.030/2009 dispõe sobre a distribuição da cota parte do ICMS pertencente aos municípios.

O ICMS Esportivo é um dos 18 (dezoito) critérios estabelecidos pela Lei 18.030/2009. Atualmente esta parcela corresponde a 0,1% do total de recursos distribuídos aos municípios, conforme Figura 01:

Figura 01 – Lei 18.030/2009: critérios de distribuição da parcela do ICMS pertencente aos municípios

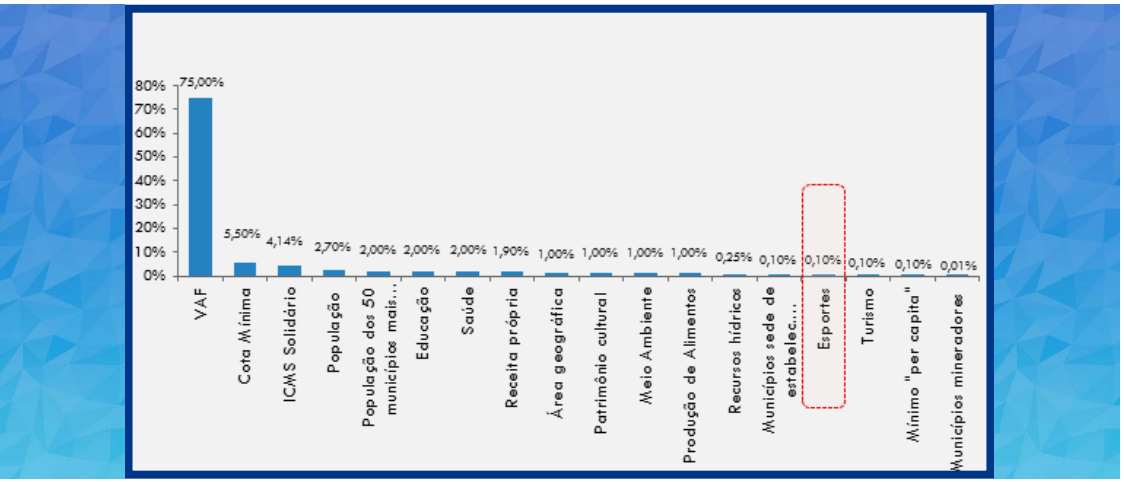

[1] O Valor Adicionado Fiscal-VAF configura um critério exclusivamente econômico de distribuição de recursos. Ele é um valor que mede a capacidade do município de gerar receitas, resultado da diferença entre os montantes de compras e vendas realizadas no município, aferido a partir da emissão de notas fiscais de saída e entrada na cidade. Outras informações em: http://www.fazenda.mg.gov.br/governo/assuntos_municipais/vaf/

Para participar do ICMS Esportivo, a cada ano, os municípios devem comprovar a atividade regular do Conselho Municipal de Esportes e a realização de programas/projetos no ano base (ano civil imediatamente anterior ao ano de cálculo da pontuação no ICMS Esportivo).

Cabe à Secretaria de Estado de Esportes (SEESP) analisar os dados dos municípios e apurar os Índices de Esportes dos municípios. O Índice de Esportes do município é o que determina quanto cada município receber. Ele representa a relação percentual entre a pontuação obtida pelo município e a soma de pontos de todos os municípios.

A relação dos municípios habilitados pelo critério esportes é publicada anualmente pela SEESP:

- Até o dia 15 de julho- Relatório dos Indicadores Preliminares do ICMS Esportivo;
- Até o dia 15 de agosto- Relatório dos Indicadores Definitivos do ICMS Esportivo.

O repasse dos recursos é feito no ano posterior ao ano de cálculo.

ANO BASE → **ANO DE CÁLCULO** → **ANO DE REPASSE**

SECRETARIA DE ESPORTES MINAS GERAIS GOVERNO DE TODOS

LEGISLAÇÃO

O ICMS Esportivo é regido pela legislação a seguir:

- **Lei N° 18.030, de 12 de janeiro de 2009** – Dispões sobre a distribuição da parcela da receita do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos Municípios.

- **Decreto N° 45.393, de 9 de junho de 2010** – Regulamenta o critério Esportes estabelecido na Lei N° 18.030 de 12 de janeiro de 2009, que dispões sobre a distribuição da parcela da receita do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos Municípios.

- **Resolução SEESP Nº 42, de 13 de novembro de 2015** - Revoga a Resolução SEEJ Nº13, de 7 de março de 2013 e dispõe sobre os procedimentos destinados à apuração dos dados constitutivos do ICMS Solidário – Critério Esportes, as normas para a habilitação dos municípios, os prazos para apresentação das informações, a documentação necessária, os efeitos de eventual irregularidade praticada, bem como a explicitação detalhada das normas para o cálculo dos percentuais relativos ao Critério Esportes.

CONCEITOS

- **Conselho Municipal de Esportes (CME)**: denominação equivalente a Conselho Comunitário de Esportes, para designar o órgão colegiado, de natureza permanente, que tem por finalidade elaborar e desenvolver, em conjunto com a Prefeitura Municipal, os projetos destinados à promoção das atividades esportivas, bem como fiscalizar a sua execução, contribuindo para a elaboração de políticas públicas municipais relacionadas ao esporte, exercendo o controle social e auxiliando na melhoria da gestão, da qualidade e da transparência das políticas públicas de esporte executadas no Município.
- **Estabelecimento de ensino**: instituição de ensino pública ou privada, de circunscrição municipal, estadual ou federal.
- **Equipamento esportivo**: estrutura física ou aparelho destinado à prática esportiva cuja despesa de aquisição e manutenção resulte em acréscimo de patrimônio da entidade que a realiza.
- **Instalação esportiva:** estrutura física destinada à prática do desporto.
- **Programa/projeto**: conjunto de ações esportivas continuadas ou eventos realizados, concebidos, formulados e implementados a partir de recursos públicos ou privados.
- **Agente esportivo**: profissionais envolvidos com a política pública do esporte ou com sua cadeia produtiva.
- **Lazer**: ações ou programas/projetos que estimulem a realização de atividades esportivas que sejam benéficas à saúde física ou mental do participante.
- **Deficiência**: toda parte ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividades, dentro do padrão considerado normal ao ser humano.
- **Idoso**: cidadão de igual idade ou superior a sessenta anos.
- Construção: edificação de uma estrutura física que resulte em acréscimo de patrimônio;
- **Reforma**: Intervenção pontual que vise recuperar a capacidade funcional e contribuir para o aumento da vida útil da estrutura física;
- **Manutenção:** intervenção sistemática e periódica da estrutura física, visando sua preservação e funcionamento regular

SECRETARIA DE ESPORTES MINAS GERAIS GOVERNO DE TODOS

- **Ano base**: ano civil imediatamente anterior ao ano de cálculo do Índice de Esportes –IE;
- **Atividade Esportiva**: relação de atividades identificadas no Anexo V da Lei nº18.030/2009 e no Anexo do Decreto nº45.393/2010, para fins de submissão dos programas/projetos, realizados, concebidos, formulados e implementados pelo Município ou com a sua participação;
- **ICMS Esportivo:** critério Esportes a que se refere a Lei 18.030/2009, utilizado para distribuição de parcela da receita do produto da arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - pertencente aos Municípios mineiros;
- **Sistema de Informação ICMS Esportivo:** sistema de informação disponibilizado pela Secretaria de Estado de Esporte - SEESP em icms.esportes.mg.gov.br para fins de cadastro e apuração dos dados constitutivos do Índice de Esportes dos Municípios (IE);
- **Cadeia produtiva do esporte:** conjunto de pessoas físicas e jurídicas que possuem parte relevante de seu ramo de atuação voltado para promoção do esporte;
- **Documentação básica:** documentação de caráter principal utilizada para comprovar os programas/projetos.
- **Documentação complementar:** documentação de caráter acessório utilizada para comprovar os programas/projetos.

FLUXO DE PARTICIPAÇÃO NO ICMS ESPORTIVO

A participação e apuração da pontuação de um município no ICMS Esportivo envolve, basicamente, a realização de treze passos, conforme Figura 02.

Nos capítulos a seguir, serão detalhados os procedimentos/ações de cada um dos treze passos.

Figura 02: Passos para a participação no ICMS Esportivo.

SECRETARIA DE ESPORTES MINAS GERAIS GOVERNO DE TODOS

PASSO 1 – CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES

O Conselho Municipal de Esportes deve ser criado por meio de Lei ou Decreto Municipal. O Conselho é um órgão colegiado, que pode ser vinculado ao setor/unidade administrativa da Prefeitura Municipal responsável pela gestão da política esportiva local, como a Secretaria ou Departamento de Esportes do Município.

Em sua composição deve haver divisão igualitária entre membros da sociedade civil e membros do poder público. Dentre as atribuições do Conselho e de seus membros pode-se listar a organização do esporte local, prestação de consultas, informações e auxílio aos responsáveis pela organização esportiva local.

O Conselho também poderá certificar entidades, clubes, associações ou organizações do terceiro setor, entre outras, como forma de qualificar sua atuação em parceria com o poder público, além de avaliar e emitir pareceres sobre seus trabalhos, notadamente aqueles em que há utilização de recursos públicos disponibilizados.

No site da SEESP (esportes.mg.gov.br) está disponível o Manual para Criação de Conselhos Municipais de Esporte para mais orientações sobre como criar e manter o Conselho Municipal de Esportes. O documento dispõe inclusive de um modelo de Lei de Criação e de um Regimento Interno para o Conselho Municipal de Esportes.

Os gestores esportivos municipais (passo 2) também podem acessar o documento no Sistema de Informação ICMS Esportivo (icms.esportes.mg.gov.br).

PASSO 2 – INDICAÇÃO E VALIDAÇÃO DO GESTOR ESPORTIVO MUNICIPAL

O Município, por meio do Prefeito ou do Secretário Municipal responsável pela área de esportes no município deve indicar um Gestor Esportivo Municipal: servidor (a) público do quadro de pessoal da Prefeitura, responsável pelo cadastro no Sistema de Informação ICMS Esportivo (icms.esportes.mg.gov.br) de todas as informações e documentos comprobatórios relativas à participação do Município no ICMS Esportivo.

Para tanto, o servidor indicado para ser o Gestor Esportivo Municipal deverá acessar o Sistema de Informação ICMS Esportivo, clicar no botão em verde “Registra-se como Gestor Esportivo Municipal” e preencher o Formulário de Registro do Gestor Esportivo Municipal do Sistema. Após o preenchimento, será enviada uma mensagem de confirmação para o e-mail informado. Clique no link disponível no e-mail para gerar o formulário pelo Sistema de Informação ICMS Esportivo, o qual deverá ser impresso, assinado pelo próprio Gestor Esportivo Municipal e pelo Prefeito ou pelo Secretário Municipal responsável pela área de esportes no Município, digitalizado e enviado para validação da SEESP pelo email icms.solidario@esportes.mg.gov.br, acompanhado das respectivas cópias do documento de identidade (RG) e comprovante de cadastro de pessoa física (CPF).

ATENÇÃO:
É de inteira responsabilidade do Município, manter atualizadas as informações presentes no formulário de indicação do Gestor Esportivo.

Quando o formulário chegar à SEESP, a equipe analisará se todos os campos do cadastro foram preenchidos corretamente e se constam todas as assinaturas solicitadas. Se o formulário estiver correto, o cadastro do Gestor Esportivo Municipal será validado, liberando seu acesso ao Sistema de Informação ICMS Esportivo.

Porém, caso o Formulário de Registro do Gestor Esportivo Municipal apresente informações incompletas e/ou ilegíveis e/ou incorretas e/ou sem as cópias dos documentos solicitados e mencionados anteriormente, não será validado o cadastro do Gestor Esportivo Municipal.

ATENÇÃO:
No momento em que for validado o cadastro do Gestor Esportivo Municipal, será enviado um email ao novo Gestor, informando a liberação para acessar o Sistema de Informação ICMS Esportivo.

SECRETARIA DE ESPORTES MINAS GERAIS GOVERNO DE TODOS

PASSO 3 – CADASTRO E COMPROVAÇÃO DO PLENO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES

É pré-requisito para participação do Município no ICMS Esportivo, conforme §1º do art. 8º da Lei nº 18.030/2009, a comprovação do pleno funcionamento do Conselho Municipal de Esportes no ano base.

Cabe ao Gestor Esportivo Municipal, cadastrar e comprovar o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Esportes no Sistema de Informação ICMS Esportivo **até o dia 31 de janeiro** de cada ano posterior ao ano base. Para isso, é necessária a apresentação dos seguintes documentos e informações listados pela Resolução SEESP Nº 42/2015:

1. Lei ou Decreto municipal de criação do Conselho ou sua alteração;
2. Ato de nomeação dos conselheiros atuais;
3. Ata da reunião de posse dos membros atuais do Conselho, devidamente datada e assinada por todos os presentes;
4. Duas Atas de reuniões ordinárias ocorridas no ano base, no mínimo, devidamente datadas e assinadas por todos os presentes;
5. Regimento Interno atualizado;
6. Cadastro dos conselheiros titulares e suplentes ativos no ano base.

ATENÇÃO:
Os documentos de 1 a 5 devem ser inseridos no Sistema em formato .pdf.

A SEESP avaliará os documentos/informações de 1 a 6 inseridos no Sistema de Informação ICMS Esportivo, declarará no próprio Sistema a comprovação do pleno funcionamento do Conselho Municipal de Esportes no ano base e publicará **até o 10º dia útil após dia 31 de janeiro** a relação dos Municípios habilitados a participarem do ICMS Esportivo.

A data de início da avaliação dos documentos/informações será informada pela SEESP no Sistema de Informação ICMS Esportivo.

A declaração de pleno funcionamento do Conselho Municipal de Esportes no ano base está condicionada a inserção tempestiva no Sistema de Informação ICMS Esportivo de todos os documentos/informações de 1 a 6.

Sobre a Lei de Criação

A Lei de criação, normalmente, define as funções do Conselho, a composição de conselheiros, periodicidade das reuniões e o período de mandato dos conselheiros. Cabe a cada município definir como será o seu Conselho Municipal de Esportes e sua respectiva Lei.

A Lei enviada deve ser a que cria ou altera o Conselho. O documento deve estar completo, ou seja, deve constar nele todas as páginas da Lei. É necessário documento com data, que permita identificar a publicação e/ou assinatura do(s) responsável (is).

Para mais esclarecimentos, a SEESP disponibiliza em seu site (esportes.mg.gov.br) um Manual para Criação de Conselhos Municipais de Esporte, o qual contém um modelo de Lei para criação do Conselho.

ATENÇÃO:
É essencial que os demais documentos exigidos para comprovação do pleno funcionamento do Conselho - ato de nomeação, ata de posse, atas de reunião, Regimento Interno - estejam de acordo com a Lei de Criação do Conselho Municipal de Esportes.

Sobre o ato de nomeação

O ato de nomeação deve ser feito por autoridade competente do município (Prefeito Municipal ou Secretário Municipal de Esportes, por exemplo), estar completo e permitir identificar qual foi o instrumento legal da nomeação (por exemplo: Decreto ou Portaria). Além disso, é necessário documento com data, que permita identificar a publicação e/ou assinatura do(s) responsável (is) – ver Anexo II.

A equipe da SEESP analisará se o documento de nomeação encontrava-se vigente no ano base e se a nomeação está em acordo com a Lei de criação.

ATENÇÃO:
No caso de recondução de conselheiros, também é necessária a emissão de novo ato de nomeação.

SECRETARIA DE ESPORTES MINAS GERAIS GOVERNO DE TODOS

Sobre a ata de posse

A ata de posse deve estar completa, devidamente datada e assinada por todos os presentes. Nesta ata registra-se a posse dos conselheiros previamente nomeados, assim, a ata de posse é posterior ao ato de nomeação.

É importante que a ata de reunião de posse faça referência ao documento de nomeação, contendo a data da posse e o vencimento do mandato, assim como o nome de cada conselheiro empossado e sua respectiva assinatura (ver Anexo III). Caso não seja possível dar posse a todos os membros nomeados em uma mesma reunião, outras reuniões de posse poderão ser realizadas.

Outra questão que merece destaque é que a autoridade competente do município que realizou a nomeação dos conselheiros deve empossá-los. Isso quer dizer que se o Prefeito Municipal foi o responsável por nomear os membros do Conselho Municipal de Esportes, ele também deverá presidir a cerimônia de posse.

Finalmente, é necessário esclarecer que a ata de posse é diferente da ata de eleição dos membros/posse da mesa diretora. No entanto, não quer dizer que seja necessário realizar duas reuniões para as duas ações. Na verdade, em uma mesma reunião é possível realizar as duas ações, desde que uma ação não substitua a outra. Assim, uma reunião pode iniciar-se com a posse dos conselheiros e, logo após, terminar com a eleição da mesa diretora.

ATENÇÃO:
No caso de recondução de conselheiros, também é necessária a realização de uma reunião de posse (ver Anexo IV).

A ata de posse pode ser manuscrita ou digitada, desde que esteja assinada e em conformidade com os demais requisitos acima descritos.

Sobre as atas de reunião

As atas de reunião devem estar completas, devidamente datadas e assinadas por todos os presentes. Nesta ata registram-se os assuntos debatidos na reunião dos conselheiros (ver Anexo V). É necessário o envio, no mínimo, de duas atas de reuniões ordinárias, ou seja, reuniões que aconteceram respeitando o período definido pela Lei.

A ata da reunião que tratar somente da posse dos membros do Conselho Municipal Esportes não contará como ata de reunião ordinária para atendimento à solicitação de duas Atas de reuniões ordinárias ocorridas no ano base conforme estabelecido pela Resolução SEESP Nº 42/2015.

ATENÇÃO:
Ata que possua quantidade de conselheiros inferior ao quórum mínimo estabelecido na legislação do Conselho do município não será aceita.

A equipe da SEESP analisará se as reuniões foram realizadas com os conselheiros devidamente nomeados e empossados para o ano base.

A ata pode ser manuscrita ou digitada, desde que esteja assinada e em conformidade com os demais requisitos acima descritos.

Sobre o Regimento Interno

O Regimento Interno define as normas de funcionamento e contém os procedimentos práticos e os aspectos do dia-a-dia do Conselho, como o quórum das reuniões, eleições e funções da mesa diretora, entre outros temas.

O documento deve estar completo, ou seja, deve constar todas as páginas do Regimento. É necessário documento com data, que permita identificar a publicação e/ou assinatura do(s) responsável(is). Caso o Regimento seja modificado, será necessário o envio do Regimento Interno atualizado.

SECRETARIA DE ESPORTES MINAS GERAIS GOVERNO DE TODOS

Caso existam dúvidas quanto ao Regimento Interno, favor consultar o modelo presente no Manual para Criação de Conselhos Municipais de Esporte, disponível no site da SEESP (esportes.mg.gov.br).

Sobre o cadastro dos conselheiros municipais de esporte

Todos os conselheiros nomeados e empossados devem ser cadastrados no Sistema de Informação ICMS Esportivo. Para tanto, será necessário informar dados como: Nome completo, CPF, email, vencimento do mandato, etc. Esta ação é essencial para que a equipe da SEESP confira as informações deste cadastro com aquelas presentes nos documentos de ato de nomeação e ata de posse. Se houver alguma inconsistência entre as informações, o Gestor Esportivo Municipal será alertado por mensagem a fim de realizar as modificações necessárias.

ATENÇÃO:
É de inteira responsabilidade do Município, manter atualizadas as informações referentes ao Conselho Municipal de Esportes.

PASSO 4 – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O Município que não tiver o Conselho Municipal de Esportes considerado em pleno funcionamento no ano base, ou seja, inabilitado de receber recursos do ICMS Esportivo, poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, contra a decisão de inabilitação do Conselho Municipal de Esportes.

O recurso deve ser realizado por meio de preenchimento de Formulário de Interposição de Recurso, disponível no Sistema de Informação ICMS Esportivo e deverá ser apresentado no prazo de 15 dias contados após a publicação da relação dos municípios habilitados pela SEESP.

Somente poderão ser colocadas no documento as razões de oposição à decisão de inabilitação. Tais razões devem ser fundamentadas na não declaração de pleno funcionamento do Conselho Municipal de Esportes pela SEESP, não sendo permitido anexar ao recurso documentação/informações de 1 a 6 listados pela Resolução SEESP Nº 42/2015, não inseridos tempestivamente no Sistema de Informação ICMS Esportivo.

PASSO 5 – CADASTRO E SELEÇÃO DE PROGRAMAS/PROJETOS

Uma vez que o Conselho Municipal de Esportes seja considerado em pleno funcionamento, cabe ao Gestor Esportivo Municipal cadastrar e/ou selecionar programas/projetos, para, posteriormente, comprovar a realização/participação de programas/projetos no Sistema de Informação ICMS Esportivo.

- Cadastrar programa/projeto - inserir no Sistema um novo programa/projeto que o município realizou ou participou. Antes de cadastrar um novo programa/projeto, proceda à checagem do Sistema para verificar se programa/projeto não foi cadastrado anteriormente.
- Selecionar programa/projeto - escolher, dentre os programas/projetos cadastrados, quais o município deseja comprovar a realização/participação.

Somente o cadastro e seleção de programas/projetos não habilita o município a pleitear pontuação e ser analisado pela equipe da SEESP. Somente serão analisados os programas/projetos que forem cadastrados e comprovados (Passo 6) no Sistema de Informação ICMS Esportivo.

IMPORTANTE:
O município pode cadastrar e comprovar programas/projetos de seu município e programas/projetos de outros locais, desde que atletas tenham participado representando o município.
O município também pode cadastrar e comprovar programas/projetos realizados por entidades públicas e privadas, tais como clubes, associações e pessoas físicas. Não necessariamente, os programas/projetos precisam ser realizados pela Prefeitura.

SECRETARIA DE ESPORTES MINAS GERAIS GOVERNO DE TODOS

A figura 3 mostra a sequência dos passos necessários para cadastrar um programa/projeto qualquer:

Figura 03: Passos para o cadastramento de um programa/projeto

Para iniciar o cadastro de um programa/projeto, primeiramente é necessário informar as instituições e estruturas esportivas presentes no município ou em outras localidades onde os (as) atletas locais participaram de competições. Assim, antes de cadastrar os dados gerais do programa/projeto, os gestores devem cadastrar as estruturas e instituições esportivas, ou seja, os locais que sediaram as atividades esportivas, como quadras, campos, pistas e as instituições responsáveis por estes espaços, como clubes, Secretarias, academias, etc. Cada estrutura deverá estar vinculada à sua devida instituição.

ATENÇÃO
É de inteira responsabilidade do Município, manter atualizadas as informações de instituições e estruturas esportivas.

Para cadastrar essas informações serão necessários:

- Dados sobre as instituições responsáveis pelas estruturas, ou seja, as entidades que são ”donas” das estruturas. Exemplos: nome, endereço, CNPJ, responsável pela instituição, etc. Obs.: As escolas (das redes pública e privada) presentes no município já estão previamente cadastradas no Sistema de Informação ICMS Esportivo;
- Dados sobre as estruturas esportivas (tamanho dos locais de competição, informações sobre vestiários, acomodações, responsáveis, etc.) que sediaram atividades no município ou em outras localidades onde atletas locais participaram de competições.

Após o cadastro das instituições e estruturas esportivas, deverão ser cadastrados os dados gerais do programas/projetos, tais como “Nome do programa/projeto”; “Locais de Realização do programa/projeto”; “Modalidades Praticáveis”; “Período de Realização do programa/projeto”; “Contato do programa/projeto”.

ATENÇÃO
O município não conseguirá finalizar o cadastro de um programa/projeto se não tiver cadastrado anteriormente os dados da(s) instituição(ões) e estrutura(s) esportiva(s) as quais o programa/projeto está vinculado.

Terminada a etapa de cadastro do programa/projeto é necessário selecionar o programa/projeto que deseja comprovar. Neste momento, o Sistema de Informação ICMS Esportivo solicitará informações como: país, estado e município que o programa/projeto foi realizado, o período de início e término do programa/projeto, palavras-chave e as modalidades praticáveis. Somente após a conclusão deste processo é que será possível comprovar o programa/projeto.

DICA
As funções de Cadastro e Seleção de programas/projetos podem ser feitas a qualquer momento no Sistema de Informação ICMS Esportivo, independentemente do status do Conselho Municipal de Esportes. Inclusive podem ser cadastrados programas/projetos que serão realizados no futuro.

SECRETARIA DE ESPORTES MINAS GERAIS GOVERNO DE TODOS

PASSO 6 - COMPROVAÇÃO DE PROGRAMAS/PROJETOS

Após cadastrar e selecionar um programa/projeto é chegada a hora de comprová-lo. Diferentemente do cadastro dos programas/projetos, o qual pode ser realizado a qualquer tempo no Sistema de Informação ICMS Esportivo, a comprovação dos programas/projetos só é permitida após a comprovação do pleno funcionamento do Conselho Municipal de Esportes no referido sistema.

ATENÇÃO:
A comprovação de programas/projetos no Sistema de Informação ICMS Esportivo pode ser feita desde a data de sua finalização até o dia 20 de março do ano posterior ao ano base.

Ao clicar no programa/projeto que deseja comprovar, o Gestor Esportivo Municipal deverá informar a(s) “Atividade Esportiva(s)”; “Modalidade(s) Praticada(s)”; e o ”Número de Participantes por Modalidade” do programa/projeto, e anexar os documentos comprobatórios do programa/projeto. Além de cadastrar as informações sobre a instituição responsável pelo programa/projeto, a estrutura esportiva, bem como os dados gerais do evento, conforme detalhado no Passo 5.

Especificamente em relação ao item “Atividade Esportiva”, é importante lembrar que os programas/projetos podem ser enquadrados em 13(treze) Atividades Esportivas, conforme Resolução SEESP Nº 42/2015. No entanto, o município não precisa cadastrar e comprovar as atividades esportivas Minas Olímpica Jogos Escolares de Minas Gerais e Minas Olímpica Jogos de Minas, já que a participação nestas atividades é informada a partir de gerenciamento da própria SEESP.

Conceituação das atividades esportivas

- **Programas Sócio-Educacionais (PSE)**-serão considerados os programas/projetos voltados à promoção do esporte ligados às assistências alimentar e educacional cuja periodicidade mínima seja de três vezes por semana, durante três horas diárias, realizadas no contra turno escolar. Também serão considerados os projetos que promovam a prática esportiva em presídios, centros de internação provisória de menores infratores, centros de recuperação de dependentes químicos, instituições psiquiátricas e entidades similares;
- **Esporte para Pessoas com Deficiência (EPD)** - serão considerados os programas/projetos voltados à inclusão social, por meio do esporte, de cidadãos com deficiência;
- **Jogos Escolares Municipais (JEM)** - serão considerados os programas/ projetos para promoção de jogos esportivos, restritos aos alunos matriculados nos estabelecimentos de ensino do Município, inclusive aqueles que se apresentem como seletivas municipais a jogos esportivos de âmbito estadual;
- **Minas Olímpica Jogos Escolares de Minas Gerais** - serão considerados os jogos esportivos de caráter educacional formulados e implementados pela SEESP em parceria com a Secretaria de Estado de Educação (SEE).
- **Minas Olímpica Jogos de Minas** - será considerada a competição de esporte especializado formulado e implementado pela SEESP.
- **Atividades de Futebol Amador (AFA)** - serão considerados os programas/ projetos voltados à iniciação ou aperfeiçoamento esportivo que tenha por finalidade exclusivamente, o fomento ao futebol de campo não profissional.
- **Esporte da Terceira Idade (ETI)** - serão considerados os programas/ projetos voltados à prática esportiva orientada e melhoria do condicionamento físico de pessoas com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos.
- **Atividades de Lazer (AL)** - serão considerados os programas/projetos que estimulem a realização de atividades esportivas que sejam benéficas à saúde física e/ou mental do participante.

[2] Para efeito de pontuação, considera-se o Minas Olímpica Jogos de Minas como o Minas Olímpica Jogos do Interior de Minas Gerias, a que se refere a Lei 20.024/12.

SECRETARIA DE ESPORTES MINAS GERAIS GOVERNO DE TODOS

- **Qualificação de Agente Esportivo (QAE)** - serão considerados os programas/ projetos voltados à capacitação ou qualificação de agentes envolvidos com a política pública do esporte ou com a cadeia produtiva do esporte.
- **Xadrez na Escola (XE)** - serão considerados os programas/projetos, restritos a estabelecimentos de ensino, que utilizam a prática de xadrez como instrumento pedagógico, além de competições intermunicipais e regionais de xadrez restritos a alunos de estabelecimentos de ensino regular.
- **Academia na Escola (AE)**- serão considerados os programas/projetos, restritos a estabelecimentos de ensino, que objetivam a iniciação e a especialização de qualquer modalidade esportiva.
- **Instalação/Reforma/ Equipamento Esportivo (IREE)** - serão considerados os programas/projetos voltados à construção de instalação esportiva, reforma de instalação esportiva e aquisição e disponibilização de equipamento esportivo. Não será considerada manutenção periódica de instalações esportivas. As instalações esportivas devem estar disponíveis para pleno usufruto da população em segurança no ano de realização da atividade esportiva.
- **Outros Programas e Projetos (PP)** - serão considerados os programas/projetos que não se encaixarem nas 12 Atividades Esportivas descritas anteriormente e que promovam ou estimulem a prática desportiva de rendimento (organizados em provas ou competições fiscalizadas ou supervisionadas pela Federação ou Confederação da modalidade esportiva) bem como o desenvolvimento da cadeia produtiva do esporte (Evento Esportivo Regional de Grande Porte; Lei Municipal de Incentivo ao Esporte; Fundo Municipal e Incentivo ao Esporte; Conferência; Sediamento de etapa(s) do Minas Olímpica Jogos Escolares de Minas Gerais, Jogos de Minas, Jogos Escolares Brasileiros e/ou Jogos Abertos Brasileiros).

Um programa/projeto poderá envolver uma ou mais atividades esportivas e/ou modalidades esportivas praticáveis. Por exemplo, supõe-se que o município Y realizou um programa/projeto denominado “Final de semana radical”. Houve a realização de diferentes modalidades esportivas (natação, skate, mountain bike, e motovelocidade) e a participação de atletas com perfis distintos (atletas portadores de deficiência, atletas com idade superior a 60 anos). Não há impedimento de que um mesmo atleta seja considerado em diferentes modalidades. Logo, se este atleta participou do programa/projeto praticando modalidades distintas, ele será contabilizado mais de uma vez.

Outros cenários devem ser considerados para a contagem do número de participantes por modalidade no ICMS Esportivo. Em programas/projetos que ofereçam premiação (troféus ou medalhas) em cada etapa, o número de participantes total será a soma do número de atletas do município que participaram de cada etapa. Por exemplo: Amanda Cunha é moradora do município Z e participou do Circuito Estadual de Tênis de Mesa em 2014. O Circuito teve três etapas, a primeira no município X, a segunda no município W e a terceira no município K. Amanda decidiu participar apenas das etapas realizadas nos municípios X e W. Logo, a atleta será contabilizada apenas duas vezes.

Por outro lado, os programas/projetos que for obrigatória a participação do(s) atleta(s) em todas as rodadas até a eliminação ou vitória, cada atleta será contado uma vez na soma do número de participantes do programa/projeto. Por exemplo: O município X enviou uma equipe de Futebol (11 pessoas) para participar da Copa de Futebol Amador - 2014. A Copa tem 3 rodadas, uma no município A, outra no município B, e outra no município C. No caso, serão considerados 11 atletas do município X.

Apesar dessas diferentes situações, é importante frisar que independentemente das atividades esportivas e modalidades esportivas praticadas, o município que sediar um programa/projeto contabilizará todos os atletas participantes, mesmo que sejam de outros municípios. Entretanto, se o município desejar comprovar um programa/projeto em outra localidade, o qual contou com a participação de seus atletas, somente os atletas que participaram representando o respectivo município serão contabilizados.

SECRETARIA DE ESPORTES MINAS GERAIS GOVERNO DE TODOS

ATENÇÃO:
A SEESP poderá incluir ou excluir modalidades esportivas no Sistema de Informação ICMS Esportivo, respeitando os limites das 13 Atividades Esportivas, conforme Resolução SEESP Nº 42/2015.

Os documentos comprobatórios são separados em "Documentação básica" (documentos essenciais para a comprovação do programa/projeto) e "Documentação complementar" (documentos que auxiliam na comprovação do programa/projeto) de acordo com cada Atividade Esportiva. A lista completa de documentos comprobatórios, relatada pela Resolução SEESP Nº 42/2015, está no Anexo VI dessa cartilha. Os documentos devem estar datados, assinados (preferencialmente com timbres e carimbos oficiais) e/ou que permitam identificar a data de publicação do documento.

ATENÇÃO:
O município deve comprovar que o programa/projeto aconteceu pelo conjunto dos documentos e não obrigatoriamente só apresentar um dos documentos básicos, já que, em alguns casos, apenas um documento básico não comprova a realização do programa/projeto. Logo, ao analisar os programas/projetos considera-se sempre o conjunto dos documentos enviados pelo município.

PASSO 7 – ANÁLISE DE PROGRAMAS/PROJETOS

A equipe da SEESP analisará as informações e o conjunto de documentos comprobatórios básicos e complementares dos programas/projetos cadastrados tempestivamente no Sistema de Informação ICMS Esportivo, para verificação do atendimento ao disposto na Tabela Atividades Esportivas (Anexo VI)

A maior parte da análise dos programas/projetos inicia-se a partir do **dia 20 de março**, e termina em data próxima a divulgação do Relatório Parcial (Passo 10)

Concluída a análise das informações e dos documentos, a SEESP procederá a aprovação, total ou parcial, ou a reprovação do programa/projeto conforme o conjunto da documentação básica e complementar inserida no Sistema de Informação **ICMS** Esportivo que permita identificar:

- a comprovação da realização ou participação do Município no programa/projeto;
- a comprovação da realização da Atividade Esportiva informada;
- a comprovação da realização da Modalidade Informada, conforme relação disponível no Sistema de Informação ICMS Esportivo;
- a comprovação do número de atletas/participantes informados por Modalidade do programa/projeto;
- o cadastro no Sistema de Informação ICMS Esportivo do(s) local(is) de realização do programa(s)/projeto(s).

Assim, faz-se a conferência das informações do programa/projeto e dos documentos comprobatórios, levando-se em conta as seguintes questões:

- O programa/projeto foi realizado no ano base?
- O programa/projeto se enquadra na(s) atividade(s) informada(s)? Por exemplo, o município cadastrou um programa/projeto e marcou como "Atividade de Lazer". De acordo com os parâmetros definidos, é possível classificá-la como tal?
- A documentação enviada comprova o oferecimento das modalidades esportivas informadas pelo município?
- A documentação enviada comprova a participação do número de atletas por modalidade informados pelo município?
- No caso de programas/projetos ocorridos em outras localidades, a documentação enviada comprova a participação de atletas que representaram o município?

SECRETARIA DE ESPORTES MINAS GERAIS GOVERNO DE TODOS

O programa/projeto que apresentar características de duas Atividades Esportivas será considerado naquela de maior peso, com exceção dos programas/projetos que se enquadrem nas Atividades Esportivas Futebol de Campo e Academia na Escola, os quais permanecerão enquadrados nestas atividades esportivas.

Quando pelo conjunto de informações e documentos apresentados pelo Município for possível comprovar a realização da(s) Modalidade(s) relacionada(s) a um programa/projeto e não for possível identificar o número informado de participantes, a SEESP validará o número mínimo de participantes da Modalidade para uma disputa regular entre duas equipes/participantes, a partir das regras estabelecidas pela Federação da Modalidade ou outro órgão competente.

Ao identificar incoerência entre as informações e documentos comprobatórios de um mesmo programa/projeto inseridos pelo Município no Sistema de Informação ICMS Esportivo, a SEESP poderá solicitar ao Município correções no Sistema de Informação ICMS Esportivo, respeitando o prazo da publicação dos índices provisórios, conforme Passo 10. A SEESP definirá e informará no Sistema de Informação ICMS Esportivo a data limite para realização das correções.

Na primeira análise a equipe da SEESP pode tomar três decisões:

- **Aprovar o programa/projeto** - quando a documentação comprova perfeitamente a(s) atividade(s), modalidade(s) e atleta(s) informados pelo município do programa/projeto;
- **Solicitar correções** - quando a documentação não comprova perfeitamente a(s) atividade(s), modalidade(s) e atleta(s) informados pelo município do programa/projeto. Neste caso a equipe da SEESP informa o que foi comprovado até o momento, valida e, caso necessário, altera à(s) atividade(s), modalidade(s) e atleta(s) que foram comprovados no momento e solicita correções;
- **Reprovar o programa/projeto** - nos casos em que o município cadastra: programas/projetos repetidos e a participação/sediamento do município no Minas Olímpica Jogos de Minas e Minas Olímpica Jogos Escolares de Minas Gerais (JEMG), já que esses programas/projetos são cadastrados no Sistema pela própria SEESP.

Nos casos em que a SEESP solicita correções, em última instância, a equipe da SEESP pode tomar duas decisões:

- **Aprovar o programa/projeto** - validação do programa/projeto, com as respectivas atividade(s), modalidade(s) e atleta(s), da maneira como ficou comprovado pelos documentos inseridos pelo município;
- **Reprovar o programa/projeto** - quando os documentos apresentados são insuficientes para validar qualquer atividade, modalidade e atleta.

Fiscalização

A documentação física comprobatória da implementação dos programas/projetos e da execução de cada programa/projeto deverá ser conservada pelo Município pelo período de cinco anos, contados da data de apresentação das informações no Sistema de Informação ICMS Esportivo e disponibilizada para consulta no caso de auditoria realizada pela SEESP ou outro órgão de controle.

PASSO 8 - ENVIO DA DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Encerradas as correções e identificados pela SEESP o status “Aprovado” ou “Reprovado” para todos os programas/projetos comprovados pelo Município no Sistema de Informação ICMS Esportivo, o Gestor Esportivo Municipal deverá emitir, **até 4 (quatro) dias úteis** que antecederem o prazo de publicação dos índices provisórios (Passo 10), a Declaração de Veracidade, disponível no Sistema de Informação ICMS Esportivo, e enviar para o email icms.solidario@esportes.mg.gov.br, devidamente preenchida e assinada pelo Gestor Esportivo Municipal e pelo Presidente do Conselho Municipal de Esportes.

Quando o Gestor Esportivo Municipal e o Presidente do Conselho Municipal de Esportes tratarem-se da mesma pessoa, a Declaração de Veracidade deverá ser assinada pelo Gestor Esportivo Municipal e por outro membro titular do Conselho, devidamente identificado.

Somente após o recebimento da Declaração de Veracidade devidamente preenchida e assinada, a SEESP incluirá os programas/projetos do Município cadastrados no Sistema de Informação ICMS Esportivo pelo Gestor Esportivo Municipal, no cálculo do Índice de Esportes do município.

SECRETARIA DE ESPORTES MINAS GERAIS GOVERNO DE TODOS

ATENÇÃO:
O município que não enviar a Declaração de Veracidade não terá os programas/projetos que cadastrou no Sistema de Informação ICMS Esportivo considerados para cálculo da pontuação do ICMS Esportivo (Passo 9).

PASSO 9 - CÁLCULO DA PONTUAÇÃO DO ICMS ESPORTIVO

O volume de recursos relativo ao ICMS Esportivo destinado a cada município é calculado de acordo com os programas/projetos aprovados dos municípios, mediante aplicação do Índice de Esportes do Município – IE:

$$\text{Índice de Esportes (IE)} = \frac{\sum (N \times P \times NM \times NA)}{\sum MB}$$

O Índice de Esportes (IE) do município é o resultado da divisão entre a pontuação obtida pelo município em relação à soma da pontuação de todos os municípios.

Assim:

- A pontuação total do município é a soma da pontuação obtida pelo município em cada atividade esportiva
- A pontuação de uma atividade esportiva é o resultado da multiplicação entre a sua respectiva nota (N), o peso da receita corrente líquida per capita (P), a nota de modalidades (NM) e a nota de atletas (NA), conforme explicação abaixo:

N = nota da atividade esportiva desenvolvida pelo Município. Cada atividade esportiva possui um peso específico, que varia de 0,5 a 1,5; conforme Anexo VI da cartilha;

P = peso da receita corrente líquida per capita, que varia de 1 a 10. Cabe à Fundação João Pinheiro (FJP), nos termos do § 4º do Art. 8º da Lei 18.030/09, fornecer anualmente a lista com a receita corrente líquida per capita de cada município mineiro e sua respectiva memória de cálculo, a partir dos dados de receita do ano base. A tabela com as faixas e pesos da receita corrente líquida per capita será disponibilizada pela SEESP no Sistema de Informação ICMS Esportivo. Quanto maior é a receita corrente líquida per capita do município, menor é o peso atribuído. Anualmente, a SEESP divulga aos municípios a tabela com os pesos da receita corrente líquida per capita antes da divulgação do Relatório Preliminar. Esta é a única variável do IE que não cabe aos municípios informar e comprovar;

NM = nota de modalidades esportivas realizadas em cada atividade esportiva, que também varia de 1 a 10, porém, este peso varia conforme tabela do Anexo VIII;

NA = nota de atletas participantes em cada atividade esportiva. A nota de NA varia de 1 a 10. As faixas constantes no Anexo VII levarão em consideração a população do município no ano base conforme dados divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE para o ano base.

- O numerador que compõe a fórmula do IE ($\sum (N \times P \times NM \times NA)$) refere-se ao somatório da pontuação de todas as atividades esportivas de um município participante.
- O denominador ($\sum MB$) refere-se ao somatório das notas de todos os municípios beneficiados.

Considerações sobre Pontuação em "Atividade Esportiva"

- A aprovação de pelo menos um programa/projeto por atividade esportiva é suficiente para possibilitar a pontuação integral da nota da atividade esportiva. Por exemplo, se um município realizou um programa/projeto com a atividade "esporte terceira idade", já é suficiente para obter a pontuação integral desta atividade (1,0). Se o município realizar outros programas/projetos com a atividade "esporte terceira idade", a nota da atividade esportiva não irá variar, mas a pontuação de atletas e modalidades pode variar nesta atividade esportiva;
- A exceção ocorre com a atividade esportiva Instalação/Reforma/Equipamento Esportivo. A nota da atividade esportiva em Instalação/Reforma/Equipamento Esportivo varia de acordo com as três modalidades que o município pode realizar nesta atividade: Construção, Reforma e Aquisição / Disponibilização de Equipamento Esportivo. Quanto mais modalidades o município realizar, maior será a pontuação. A tabela de pontuação desta atividade encontra-se no Anexo IX.

SECRETARIA DE ESPORTES MINAS GERAIS GOVERNO DE TODOS

Da mesma maneira, Na atividade Instalação/Reforma/Equipamento Esportivo a pontuação de modalidade e atletas é a máxima: 10 pontos para modalidade e 10 pontos para atletas.

ATENÇÃO:
Para fins de pontuação no ICMS Esportivo, não serão considerados: o Futebol Profissional; a disciplina obrigatória no currículo escolar brasileiro conhecida como Educação Física; e a Atividade Física e de Lazer realizada no intervalo entre as disciplinas escolares, conhecido como Recreio Escolar.

Considerações sobre Pontuação em "Modalidades"

- A pontuação de modalidade esportiva varia de 1 a 10. Quanto maior o número de modalidades realizadas em uma atividade esportiva maior tende a ser a pontuação. Por exemplo: realizar uma modalidade na atividade "esporte para terceira idade" confere ao município a pontuação de modalidade 1 nesta atividade esportiva. Já realizar três modalidades esportivas diferentes nesta atividade esportiva confere a pontuação de modalidade 3;
- Realizar a mesma modalidade em atividades diferentes pode aumentar a pontuação, por exemplo, realizar a modalidade futsal em "esporte para terceira idade" e "academia na escola". Entretanto, realizar duas vezes a mesma modalidade esportiva na mesma atividade esportiva não aumenta a pontuação de modalidade, ou seja, comprovar dois programas/projetos com a atividade esportiva "esporte para terceira idade" e modalidade "futsal", por exemplo, não gerará novos pontos no quesito modalidade. Neste caso, a pontuação que pode aumentar é aquela referente ao número de atletas;
- A exceção ocorre com a modalidade Sediamento de etapa(s) do Minas Olímpica Jogos Escolares de Minas Gerais, Jogos de Minas, Jogos Escolares Brasileiros e/ou Jogos Abertos Brasileiros. A pontuação destas modalidades é somada com a pontuação de modalidades esportivas obtida pelo município na atividade Outros Programas e Projetos, conforme Anexo X. Cabe ressaltar que o município não precisa cadastrar no Sistema de Informação ICMS Esportivo o Sediamento de etapa(s) do Minas Olímpica Jogos Escolares de Minas Gerais, Jogos de Minas, Jogos Escolares Brasileiros e/ou Jogos Abertos Brasileiros, visto que tais informações são obtidas pelo gerenciamento da SEESP.

Considerações sobre Pontuação em "Número de Atletas Participantes"

- A pontuação de atletas varia de 1 a 10. Quanto maior o número de atletas em uma atividade esportiva maior tende a ser a pontuação. As faixas de pontuação de atletas variam conforme o número de habitantes do município. A cada ano a SEESP divulga o número de habitantes por município considerado no cálculo, conforme dados da Fundação João Pinheiro.
-

DICA:
Diversifique as atividades esportivas realizadas, nos termos da Resolução SEESP Nº 42/2015, como também as modalidades esportivas e envolva mais atletas em cada atividade esportiva para obter maior pontuação.

Exemplo

Suponhamos que o Município X, de 90.000 habitantes, realizou em 2013, um programa/projeto, aqui denominado como "Caminhada pela Trilha da Montanha" foi classificado como "Atividades de Lazer", contando com a participação de 99 atletas (55 atletas do Município X e 44 atletas de outros municípios). Como o município X abrigou o referido programa/projeto, ele pontuará pela participação de todos os atletas. A única modalidade esportiva realizada no programa/projeto foi "Caminhada". Por sua vez, o peso da Receita Corrente Líquida per capita do Município X é 8. Resumindo os dados para a realização do cálculo da pontuação pelo programa/projeto "Caminhada pela Trilha da Montanha" são:

SECRETARIA DE ESPORTES MINAS GERAIS GOVERNO DE TODOS

- N = 0,5 (peso de “Atividades de Lazer”);
- P= 8 (peso da receita corrente líquida per capita do município);
- NM = 1 (foi praticada apenas a modalidade esportiva “Caminhada”);
- NA = 1 (como o município X possui 90.000 habitantes, e houve apenas 99 participantes, o peso atribuído a esta variável é igual a 1).

$$N \times P \times NM \times NA = 0,5 \times 8 \times 1 \times 1 = 4 \text{ pontos}$$

Como este foi o único programa/projeto comprovado pelo município, a pontuação final do município X é 4 pontos.
A seguir, divide-se pontuação obtida pelo município X pelo somatório das notas de todos os municípios beneficiados.

- Somatório das notas de todos os municípios beneficiados no ano = 100 pontos Dessa forma, o Índice Esportes (IE) do município X será:

$$IE = \frac{4}{100} = 4\%$$

Mas o que este resultado representa? Ele quer dizer que o município X receberá 4% de todo o recurso atribuído ao ICMS Esportivo no ano posterior ao ano de cálculo. Se forem distribuídos pelo ICMS Esportivo o montante de R$ 8.000.000,00 no ano seguinte, por exemplo, o município receberá no ano aproximadamente R$ 320.000,00, o que dá aproximadamente R$ 26.666,67 mensais.

PASSO 10 - RELATÓRIO DOS ÍNDICES PROVISÓRIOS DE PONTUAÇÃO

A divulgação dos índices provisórios do ICMS Esportivo acontece até o dia 15 de julho de cada ano, conforme § 3° do art.8° da Lei 18.030/2009, através da publicação do Relatório dos Indicadores Preliminares do ICMS Solidário - Critério Esportes.

O Relatório Preliminar é composto por três listagens:

- Relação dos Índices Esportivos dos municípios habilitados (em ordem do maior índice para o menor índice);
- Detalhamento das atividades esportivas cadastradas e aprovadas por município habilitado;
- Status de todos os municípios mineiros em relação ao ICMS Solidário - Critério Esportes.

IMPORTANTE:
Caso seja necessário, poderá ser divulgado mais de um Relatório dos Indicadores Preliminares.

PASSO 11 - IMPUGNAÇÃO

Impugnação é ato de oposição, de contradição, de contestação e refutação. O direito à impugnação é resguardado ao município que se sinta prejudicado pela equipe da SEESP, como previsto na Resolução SEESP Nº 42/2015.

Os Prefeitos Municipais e as associações de Municípios ou seus representantes poderão impugnar, no prazo de até 15(quinze) dias contados de sua publicação, os dados e os índices relativos ao critério Esportes, conforme art. 14 da Lei 18.030/09.
A impugnação deverá ser elaborada de acordo com as seguintes orientações:

1. Preenchimento de 1 (um) Formulário de Impugnação emitido no Sistema de Informação ICMS Esportivo para a Declaração de Veracidade e/ou para cada programa/projeto, apresentando fundamentação/motivação para a contestação do resultado;

SECRETARIA DE ESPORTES MINAS GERAIS GOVERNO DE TODOS

2. Assinatura do(s) formulário(s) pelo Gestor Esportivo Municipal e pelo Prefeito Municipal ou pelo representante legal da associação de Municípios.

3. Envio do(s) formulário(s) para à SEESP, por meio do email icms.solidario@esportes.mg.gov.br

IMPORTANTE:
A impugnação será exclusivamente uma manifestação argumentativa do município, não cabendo a inclusão de nenhum novo arquivo e/ou informação referente ao programa/projeto, não inseridos tempestivamente no Sistema de Informação ICMS Esportivo, por ocasião da solicitação pela equipe da SEESP.

PASSO 12 - RELATÓRIO DOS ÍNDICES DEFINITIVOS DE PONTUAÇÃO

Após o encerramento do período de Impugnação, a SEESP publica o Relatório Definitivo/Relatório Final da Pontuação do ICMS Esportivo, até 15 de agosto de cada ano, conforme estabelecido no § 3° do art.8° da Lei 18.030/2009.

O Relatório Definitivo é composto por três listagens:

- Relação dos Índices Esportivos dos municípios habilitados (em ordem do maior índice para o menor índice);
- Detalhamento das atividades esportivas cadastradas e aprovadas por município habilitado;
- Status de todos os municípios mineiros em relação ao ICMS Solidário - Critério Esportes.

PASSO 13 - REPASSE DOS RECURSOS

O repasse dos recursos do ICMS Esportivo é feito pela Secretaria Estadual de Fazenda ao caixa único do Município, de acordo com o Índice de Esportes do município. Os depósitos são feitos semanalmente e variam conforme a arrecadação do ICMS do Estado de Minas Gerais.

Os recursos são repassados no ano posterior ao ano de cálculo, ou seja, dois anos após o ano base.

Ao final de cada mês, a Fundação João Pinheiro consolida os valores recebidos por cada município e critério de repasse do ICMS. Para verificar os valores recebidos, acesse o site da Fundação João Pinheiro- fjp.mg.gov.br, clique no botão da Lei Robin Hood, ou diretamente no endereço: fjp.mg.gov.br/robin-hood. A seguir, clique em “Pesquisa por Município”, escolha o “Ano” e “Mês” de repasse. Será gerado o extrato com os valores recebidos em todos os critérios do ICMS Solidário que o município participa, incluindo o critério “Esportes”.

SECRETARIA DE ESPORTES MINAS GERAIS GOVERNO DE TODOS

CONTATOS

Secretaria de Estado de Esportes de Minas Gerais
Superintendência de Fomento e Incentivo ao Esporte
Diretoria de Fomento e Organização de Políticas Esportivas

Contato: icms.solidario@esportes.mg.gov.br
Rod. Pref. Américo Gianetti, nº 4143 – 8º andar - Prédio Minas
Cidade Administrativa – Serra Verde – CEP: 31630-901– BH/MG

SECRETARIA DE ESPORTES | MINAS GERAIS GOVERNO DE TODOS

Anexo I – Formulário de cadastro do Gestor Esportivo Municipal

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Turismo e Esportes SETES | Diretoria de Fomento e Organização de Políticas Esportivas| Rod. Prefeito Américo Gianetti, nº 4001 - Prédio Gerais - 11º andar Bairro Serra Verde - CEP: 31.630-901 - Cidade Administrativa / Belo Horizonte / MG -

Formulário 000
ICMS Esportivo 2015

Nome da cidade, 01 de Janeiro, 2015

Indicação de Representante: **Nome do municipio**

Sirvo-me do presente instrumento para indicar o servidor abaixo como representante deste município no sistema do ICMS Esportivo, nos termos da Resolução SEEJ 13/2013.

Nome Completo:
Cargo:
CPF:
Telefone:
Celular:
Email

Nome completo do Gestor

Carimbo e assinatura do Prefeito ou Secretário Municipal responsável pela área de Esportes

Anexo II – Modelo de Ato de nomeação

Brasão Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXX
Estado de Minas Gerais – Endereço – Cep

Decreto n° XXX/20XX

"Nomeia membros do Conselho Municipal de Esporte e dá outras providências"

O PREFEITO Municipal de XXXXXXXXXXX, Sr(a). nome completo, no uso de suas atribuições que lhe confere a (citar nº da Lei ou Decreto de criação do Conselho),

DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Esportes de XXXXXXXX – MG nos seguintes termos:
(NOME COMPLETO) titular
(NOME COMPLETO) titular
(NOME COMPLETO) titular
(NOME COMPLETO) titular
(NOME COMPLETO) titular
(NOME COMPLETO) titular
(NOME COMPLETO) suplente
(NOME COMPLETO) suplente

Art. 2º - Este decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O mandato dos Conselheiros empossados é de XX anos como previsto pela Lei de Criação XXXX/20XX do Conselho Municipal de Esportes de Nome do Município.

Art. 4º - Todos os conselheiros citados devem ser empossados em Ata especifica que deve fazer referência ao documento de nomeação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXX- MG, data por extenso.

Publique –se, Cumpra-se.

_____(assinatura e carimbo do Prefeito(a)_____
Nome completo do Prefeito(a)

Anexo III – Modelo de Ata de Posse do Conselho Municipal de Esporte

Às XX horas do dia XX, do mês de XX, do ano de dois mil e XXXX, no endereço: _____, no município de _____.

Reuniram-se juntamente com o (a) Prefeito (a) Municipal (NOME COMPLETO), os seguintes membros do conselho municipal de esportes a serem empossados:

(NOME COMPLETO) representante da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(NOME COMPLETO) representante da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(NOME COMPLETO) representante da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(NOME COMPLETO) representante da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(NOME COMPLETO) representante da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(NOME COMPLETO) representante da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O (a) Prefeito (a) fez a leitura da Decreto ou Portaria de Nomeação nºXXXX do ano XXXX e declara empossados os membros ora acima citados (as), cumprindo o mandato de XX anos como previsto pela Lei XXXX do ano XXXX.

Além desta, foram discutidas as seguintes pautas:

- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Não havendo mais nada a ser relatado, eu (NOME COMPLETO), membro do Conselho Municipal de Esporte, relatei a presente ata que, após ser lida e aprovada, será assinada por mim e por todas as pessoas presentes.

Nome (por extenso): Assinatura:
Nome (por extenso): Assinatura:
Nome (por extenso): Assinatura:
Nome (por extenso): Assinatura:
Nome (por extenso): Assinatura:

SECRETARIA DE ESPORTES MINAS GERAIS GOVERNO DE TODOS

Anexo IV – Modelo de Ata de Posse (recondução) do Conselho Municipal de Esporte

As XX horas do dia XXX, do mês de XXXXXXXXX, do ano de dois mil e XXXX, no endereço: _____ _____, no município de _____ reuniram-se juntamente com o (a) Prefeito (a) Municipal, os seguintes membros do Conselho Municipal de Esporte:

(Nome por extenso)
(Nome por extenso)
(Nome por extenso)
(Nome por extenso)
(Nome por extenso)
(Nome por extenso)

Pauta da reunião: recondução dos membros do Conselho Municipal de Esporte para um novo mandato, conforme Portaria de Nomeação nºXXXX do ano XXXX.

Além desta, foram discutidas as seguintes pautas:

- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Ao final da reunião, o (a) Prefeito (a) fez a leitura da portaria e declarou empossados os referidos membros ora acima citados com base no Ato de Nomeação XXXX do ano XXXX.

Não havendo mais nada a ser relatado, eu _____, membro do Conselho Municipal de Esporte, delatei a presente ata que, após ser lida e aprovada, será assinada por mim e por todas as pessoas presentes.

Nome (por extenso): Assinatura:
Nome (por extenso): Assinatura:
Nome (por extenso): Assinatura:
Nome (por extenso): Assinatura:
Nome (por extenso): Assinatura:

Anexo V – Modelo de Ata de Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Esporte

As XX horas do dia XX, do mês de XXXXXX, do ano de dois mil e XXXX, no local _____, no município de _____, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal de Esporte de (nome da Cidade).

Foram discutidas as seguintes pautas:

- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Não havendo mais nada a ser relatado, eu (NOME POR EXTENSO), membro do Conselho Municipal de Esporte, relatei a presente ata que, após ser lida e aprovada, será assinada por mim e por todas as pessoas presentes.

Conselheiros presentes:

Nome (por extenso): Assinatura:
Nome (por extenso): Assinatura:
Nome (por extenso): Assinatura:
Nome (por extenso): Assinatura:
Nome (por extenso): Assinatura:
Nome (por extenso): Assinatura:

SECRETARIA DE ESPORTES MINAS GERAIS GOVERNO DE TODOS

Anexo VI – Tabela Atividades Esportivas

Atividade Esportiva	Sigla	Nota	Documenos	Documentação basica	Documentação Complementar
Programas Sócio Educacionais	PSE	0,5	Documentos que comprovem - que a ação e/ou programa/ projeto aconteceu no município e/ou contou com a participação de atletas locais. - que a ação e/ou programa/ projeto aconteceu na data descrita. - número de beneficiários/ atletas participantes. - modalidades oferecidas - caráter sócio educacional, quando for o caso	Fichas de inscrição, lista de frequência, súmula de jogos, notas de empenho e fiscais, reportagens de jornais locais– documentos que façam referência ao programa/projeto e estejam datados.	Tabelas de campeonatos, fotos, matérias da internet, regulamento do projeto,cartazes, folders, vídeos- documentos que façam referência ao programa/projeto e estejam datados.
Esporte para Pessoas com Deficiência	EPD	1,0	Documentos que comprovem - que a ação e/ou programa/ projeto aconteceu no município e/ou contou com a participação de atletas locais. - que a ação e/ou programa/ projeto aconteceu na data descrita. - número de beneficiários/ atletas participantes. - modalidades oferecidas - caráter de inclusão social de pessoas com deficiência, quando for o caso.	Fichas de inscrição, lista de frequência, súmula de jogos, notas de empenho e fiscais, reportagens de jornais locais– documentos que façam referência ao programa/projeto e estejam datados.	Tabelas de campeonatos, fotos, matérias da internet, regulamento do projeto,cartazes, folders, vídeos- documentos que façam referência ao programa/projeto e estejam datados.

Atividade Esportiva	Sigla	Nota	Documenos	Documentação basica	Documentação Complementar
Jogos Escolares Municipais	JEM	1,0	Documentos que comprovem - que a ação e/ou programa/ projeto aconteceu no município - que a ação e/ou programa/ projeto aconteceu na data descrita. - número de beneficiários/ atletas participantes. - modalidades oferecidas - atendimento exclusivo a alunos do município, quando for o caso.	Fichas de inscrição, lista de frequência, súmula de jogos, notas de empenho e fiscais, reportagens de jornais locais – documentos que façam referência ao programa/projeto e estejam datados.	Tabelas de campeonatos, fotos ,matérias da internet, regulamento do projeto,cartazes, folders, vídeos- documentos que façam referência ao programa/projeto e estejam datados.
Minas Olímpica Jogos Escolares de Minas Gerais	JEMG	1,0	Não é necessário. Dados sob controle da SEESP	Não é necessário. Dados sob controle da SEESP	Não é necessário. Dados sob controle da SEESP
Minas Olímpica Jogos de Minas Gerais	JIMI	1,0	Não é necessário. Dados sob controle da SEESP	Não é necessário. Dados sob controle da SEESP	Não é necessário. Dados sob controle da SEESP

Atividade Esportiva	Sigla	Nota	Documenos	Documentação basica	Documentação Complementar
Atividades de futebol amador	AFA	0,5	Documentos que comprovem - que a ação e/ou programa/ projeto aconteceu no município e/ou contou com a participação de atletas locais. - que a ação e/ou programa/ projeto aconteceu na data descrita. - número de beneficiários/ atletas participantes. - modalidades oferecidas - caráter de futebol amador, quando for o caso.	Fichas de inscrição, lista de frequência, súmula de jogos, notas de empenho e fiscais, reportagens de jornais locais– documentos que façam referência ao programa/projeto e estejam datados.	Tabelas de campeonatos, fotos ,matérias da internet, regulamento do projeto,cartazes, folders, vídeos- documentos que façam referência ao programa/projeto e estejam datados.
Esporte Terceira Idade	ETI	1,0	Documentos que comprovem - que a ação e/ou programa/ projeto aconteceu no município e/ou contou com a participação de atletas locais. - que a ação e/ou programa/ projeto aconteceu na data descrita. - número de beneficiários/ atletas participantes. - modalidades oferecidas - caráter de inclusão social de pessoas da terceira idade, quando for o caso.	Fichas de inscrição, lista de frequência, súmula de jogos, notas de empenho e fiscais, reportagens de jornais locais. – documentos que façam referência ao programa/projeto e estejam datados.	Tabelas de campeonatos, fotos ,matérias da internet, regulamento do projeto,cartazes, folders, vídeos.- documentos que façam referência ao programa/projeto e estejam datados.

Atividade Esportiva	Sigla	Nota	Documenos	Documentação basica	Documentação Complementar
Atividades de Lazer	AL	0,5	Documentos que comprovem - que a ação e/ou programa/ projeto aconteceu no município e/ou contou com a participação de atletas locais. - que a ação e/ou programa/ projeto aconteceu na data descrita. - número de beneficiários/ atletas participantes. - modalidades oferecidas - caráter de estímulo a práticas esportivas que sejam benéficas á saúde física ou mental dos participantes., quando for o caso.	Fichas de inscrição, lista de frequência, súmula de jogos, notas de empenho e fiscais, reportagens de jornais locais – documentos que façam referência ao programa/projeto e estejam datados.	Tabelas de campeonatos, fotos ,matérias da internet, regulamento do projeto,cartazes, folders, vídeos- documentos que façam referência ao programa/projeto e estejam datados.
Qualificação Agente Esportivo	QAE	1,0	Documentos que comprovem - que a ação e/ou programa/ projeto aconteceu no município e/ou contou com a participação de atletas locais. - que a ação e/ou programa/ projeto aconteceu na data descrita. - número de beneficiários/ atletas participantes. - caráter de qualificação de profissionais envolvidos com a política pública do esporte ou com a cadeia produtiva do esporte, quando for o caso.	Certificado de participação, fichas de inscrição, lista de frequência, notas de empenho e fiscais.	Reportagens de jornais locais, matérias da internet, cartazes, folders, vídeos- documentos que façam referência ao programa/projeto e estejam datados.

Atividade Esportiva	Sigla	Nota	Documenos	Documentação basica	Documentação Complementar
Xadrez na Escola	XE	0,5	Documentos que comprovem - que a ação e/ou programa/ projeto aconteceu no município e/ou contou com a participação de atletas locais. - que a ação e/ou programa/ projeto aconteceu na data descrita. - número de beneficiários/ atletas participantes. - modalidades oferecidas - caráter de futebol amador, quando for o caso.	Fichas de inscrição, lista de frequência, súmula de jogos, notas de empenho e fiscais, reportagens de jornais locais– documentos que façam referência ao programa/projeto e estejam datados.	Tabelas de campeonatos, fotos ,matérias da internet, regulamento do projeto,cartazes, folders, vídeos- documentos que façam referência ao programa/projeto e estejam datados.
Academia na Escola	AE	0,5	Documentos que comprovem - que a ação e/ou programa/ projeto aconteceu nas escolas do município. - que a ação e/ou programa/ projeto aconteceu na data descrita. - número de alunos participantes. - modalidades oferecidas - caráter de inicialização e especialização esportiva no contra turno escolar, quando for o caso.	Fichas de inscrição, lista de frequência, súmula de jogos, notas de empenho e fiscais, reportagens de jornais locais – documentos que façam referência ao programa/projeto e estejam datados.	Fichas de inscrição, lista de frequência, súmula de jogos, notas de empenho e fiscais, reportagens de jornais locais– documentos que façam referência ao programa/ projeto e estejam datados.

Atividade Esportiva	Sigla	Nota	Documenos	Documentação basica	Documentação Complementar
Outros Programas/ Projetos	pp	1,5	Documentos que comprovem - que a ação e/ou programa/ projeto aconteceu no município e/ou contou com a participação de atletas locais. - que a ação e/ou programa/ projeto aconteceu na data descrita. - número de beneficiários/ atletas participantes. - modalidades oferecidas - Que a atividade estimula a prática desportiva de rendimento e/ou promova o desenvolvimento da cadeia produtiva do esporte. - Que a atividade não se enquadra nos outros itens, quando for o caso.	Fichas de inscrição, lista de frequência, súmula de jogos, notas de empenho e fiscais, reportagens de jornais locais, ofícios/notificações de federações/ confederações/ ligas desportivas– documentos que façam referência ao programa/projeto e estejam datados.	Tabelas de campeonatos, fotos, matérias da internet, regulamento do projeto, cartazes, folders, vídeos– documentos que façam referência ao programa/projeto e estejam datados.
Construção ou Reforma de Instalação/ Aquisição e disponibilização de equipamento esportivo.	IREE	0,5	Documentos que comprovem a construção/reforma de instalação esportiva ou aquisição e disponibilização de equipamentos esportivos no município, no ano imediatamente anterior.	Notas de empenho e fiscais.	Foto da placa de inauguração, fotos da construção/reforma, convênios, licitações, reportagens de jornais locais, matérias da internet etc.- documentos que façam referência à ação e estejam datados.

Anexo VII – Tabela de Pontuação de Número de Atletas

	POPULAÇÃO					
PONTOS	**Até 10 mil hab.**	**10 a 20 mil hab.**	**20 a 50 mil hab.**	**50 a 100 mil hab**	**100 a 500 mil hab.**	**Mais de 500 mil hab.**
1	até 25	até 50	até 75	até 100	até 125	até 150
2	26 a 50	51 a 100	76 a 150	101 a 200	126 a 250	151 a 300
3	51 a 75	101 a 150	151 a 225	201 a 300	251 a 375	301 a 450
4	76 a 100	151 a 200	226 a 300	301 a 400	376 a 500	451 a 600
5	101 a 125	201 a 250	301 a 375	401 a 500	501 a 625	601 a 750
6	126 a 150	251 a 300	376 a 450	501 a 600	626 a 750	751 a 900
7	151 a 175	301 a 350	451 a 525	601 a 700	751 a 875	901 a 1050
8	176 a 200	351 a 400	526 a 600	701 a 800	876 a 1000	1051 a 1200
9	201 a 225	401 a 450	601 a 675	801 a 900	1001 a 1125	1201 a 1350
10	Acima de 225	Acima de 450	Acima de 675	Acima de 900	Acima de 1125	Acima de 1350

Anexo VIII – Tabela de Pontuação de Modalidades

Número de modalidades esportivas	Nota
1	1
2	2
3	3
4	4
5	5
6 a 7	6
8 a 9	7
10 a 11	8
12 a 14	9
Acima de 15	10

Anexo IX – Tabela de Pontuação IRRE

Inciso	Pontuação
I - construção de instalação esportiva;	0,25
II - reforma de instalação esportiva;	0,15
III - aquisição e disponibilização de equipamento esportivo	0,1

SECRETARIA DE ESPORTES MINAS GERAIS GOVERNO DE TODOS

Anexo X – Tabela de Pontuação Adicional de Modalidades

Modalidade	Etapa	Pontuação
Jogos Escolares de Minas Gerais	1º Etapa	0,50
	2º Etapa	1,25
	3º Etapa	1,50
Jogos de Minas Gerais	1º ou 2º Etapa	1,25
	3º Etapa	1,50
Jogos Escolares Brasileiros	Nacional	1,50
Jogos Abertos Brasileiros	Nacional	1,50

SECRETARIA DE ESPORTES MINAS GERAIS GOVERNO DE TODOS